

“A NOVA PREVIDÊNCIA”

PEC 006/2019

JOSÉ ARNALDO FIUZA LIMA

AUDITOR FISCAL/ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO

SEGURIDADE SOCIAL

CONCEITO

- SAÚDE
- PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA SEGURIDADE SOCIAL

- UNIVERSALIDADE
- UNIFORMIDADE E EQUIVALÊNCIA
- SELETIVIDADE E DISTRIBUTIVIDADE
- IRREDUTIBILIDADE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS
- EQUIDADE CUSTEIO
- DIVERSIDADE DA BASE DE FINANCIAMENTO
- CARÁTER DEMOCRÁTICO E DESCENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO (GESTÃO QUADRIPARTITE)

FONTES DE FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DOS ENTES FEDERADOS
- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO, RECEITA/FATURAMENTO E LUCROS
- CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHADOR/SEGURADO
- LOTERIAS
- CONTRIBUIÇÃO INCIDENTE SOBRE A IMPORTAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL DE 2015 A 2017

(R\$ BI)

ANO	TOTAL RECEITAS	TOTAL DESPESAS	RESULTADO FINANCEIRO
2005	289,30	216,50	72,80
2006	311,00	250,20	60,80
2007	354,40	283,50	70,90
2008	375,20	308,90	66,30
2009	391,80	357,50	34,30
2010	458,00	400,40	57,60
2011	526,90	448,70	78,20
2012	594,90	511,00	83,90
2013	651,40	572,60	78,80
2014	687,50	629,90	57,60
2015	694,40	680,80	13,60
2016	719,10	773,60	-54,50
2017	780,30	837,20	-56,90
TOTAL	6834,20	6270,80	563,40

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI - extração Siga Brasil

*- Senado Federal para dados do A17 Ministério da Previdência Social, STN e ANFIP.

INOVAÇÕES RELEVANTES NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO COM A PEC 006/2019

- INSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA DA CAPITALIZAÇÃO
- DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO DAS REGRAS GERAIS PREVIDENCIÁRIAS
- FIM DA INCIDÊNCIA DA DRU SOBRE AS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSEQUÊNCIAS GERAIS DA PEC

06/2019

-
- IMPOSIÇÃO DE REGRAS DE ELEGIBILIDADE QUASE QUE INALCANCÁVEIS (TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADES MÍNIMAS E EFETIVA CONTRIBUIÇÃO)
 - AUMENTO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 - REDUÇÃO DO VALORES A CONCEDER E JÁ CONCEDIDOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
 - REDUÇÃO DO TEMPO DE GOZO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
 - FIM DO ABONO ANUAL DO PIS/PASEP PARA TRABALHADORES QUE GANHAM ENTRE 1 E 2 SM E REDUÇÃO DO BPC
 - RESTRIÇÃO AO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
 - DÉFICIT FINANCEIRO CRESCENTE DO RGPS E RPPPS
 - RECESSÃO ECONÔMICA NA MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
 - CRISE SOCIAL VIA EMPOBRECIMENTO DA POPULAÇÃO MAIS CARENTE

REGIMES PREVIDENCIÁRIOS

(EXCETO COMPLEMENTAR)

RGPS

- REGIME APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, REGIDO POR ESTATUTOS PRÓPRIOS DE CADA ENTE FEDERADO

RPPSs

- REGIME APLICADO AOS TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA E DO SERVIÇO PÚBLICO REGIDOS PELA CLT

APOSENTADORIA RGPS

NOVAS REGRAS GERAIS PERMANENTES*

- IDADE MÍNIMA: 65 ANOS/Homens e 62 ANOS/Mulheres
- TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO: 20 ANOS
- FÓRMULA GERAL DO VALOR DA APOSENTADORIA: 60% DA MÉDIA DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% POR ANO ADICIONAL AO TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

* REGRAS APLICÁVEIS ATÉ A ENTRADA EM VIGÊNCIA DA REGULAMENTAÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR

REGRAS DE TRANSIÇÃO DO RGPS

REGRA 1: SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- ATÉ 31/12/2019: IDADE + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: HOMENS – 96 PONTOS/MULHERES – 86 PONTOS
- A PARTIR DE 2020: PONTUAÇÃO SERÁ ELEVADA EM 1 PONTO/ANO PARA AMBOS OS SEXOS ATÉ ATINGIR: HOMENS – 105 PONTOS (ANO 2028)/MULHERES – 100 PONTOS (ANO 2033)
- VALOR DA APOSENTADORIA: 60% DA MÉDIA DE 100% DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% POR ANO ADICIONAL AO TEMPO MÍNIMO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

REGRAS DE TRANSIÇÃO DO RGPS

REGRA 2: IDADE + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- ATÉ 31/12/2019: HOMENS: 61 ANOS DE IDADE + 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO/MULHERES: 56 ANOS DE IDADE + 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
- A PARTIR DE 2020: IDADE SERÁ ELEVADA EM 6 MESES POR ANO ATÉ ATINGIR: HOMENS: 65 ANOS (2027)/MULHERES: 62 ANOS (2031)
- VALOR DA APOSENTADORIA: 60% DA MÉDIA DE 100% DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% POR ANO ADICIONAL AO TEMPO MÍNIMO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
- OBS: QUEM ESTÁ A 2 ANOS PARA CUMPRIR O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATUAL PODERÁ SE APOSENTAR SEM IDADE MÍNIMA, APLICANDO-SE PEDÁGIO DE 50% E O FATOR PREVIDENCIÁRIO

REGRAS DE TRANSIÇÃO DO RGPS

REGRA 3: APOSENTADORIA POR IDADE

- ATÉ 31/12/2019: HOMENS – 65 ANOS DE IDADE E 15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO/MULHERES – 60 ANOS DE IDADE E 15 DE CONTRIBUIÇÃO
- A PARTIR DE 2020: **IDADE MÍNIMA**: HOMENS – 65 ANOS DE IDADE (NÃO MUDA)/MULHERES: ACRÉSCIMO 6 MESES AO ANO ATÉ CHEGAR AOS 62 ANOS (2023). **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** PARA AMBOS OS SEXOS: ACRÉSCIMO DE 6 MESES POR ANO ATÉ CHEGAR A 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (2029)

APOSENTADORIAS ESPECIAIS RGPS

MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

NOVAS REGRAS PERMANENTES*

- REGRA ATUAL: 1. SEM IDADE MÍNIMA. INCIDÊNCIA DO FATOR PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: HOMENS – 30 ANOS/MULHERES – 25 ANOS. 2. REGRA 86/96 (IDADE + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO + 5). REGRA SOBE 1 PONTO POR ANO ATÉ CHEGAR 90/100 (31/12/2026). NÃO INCIDE O FATOR PREVIDENCIÁRIO. PROVENTO DE 100%
- REGRA PROPOSTA: 60 ANOS DE IDADE + 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA AMBOS OS SEXOS
- VALOR APOSENTADORIA: 60% DA MÉDIA DE 100% DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% POR ANO ADICIONAL AO TEMPO MÍNIMO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

APOSENTADORIAS ESPECIAIS RGPS

MAGISTÉRIO BÁSICO/FUNDAMENTAL

REGRAS DE TRANSIÇÃO

- REGRA 1 (PONTUAÇÃO = TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO + IDADE): MULHERES – 25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO NO MAGISTÉRIO E 81 PONTOS/Homens: 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E 91 PONTOS. A PARTIR DE 2020, AUMENTA-SE 1 PONTO/ANO ATÉ 100/H; 95/M
- REGRA 2 (IDADE MÍNIMA + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO): MULHERES – 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E 56 ANOS DE IDADE/Homens – 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E 61 ANOS DE IDADE. PROVENTOS REGRAS 1 E 2: 60% + 2% A.A
- REGRA 3: PEDÁGIO DE 50% PARA HOMENS E MULHERES, RESPECTIVAMENTE, COM 33 E 28 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO DO RESTO DE TEMPO PARA SE ALCANÇAR 35 E 30 ANOS. PROVENTOS: REGRA 1 E 2 + FATOR PREVIDENCIÁRIO

APOSENTADORIAS ESPECIAIS RGPS

APOSENTADORIA RURAL

- REGRA ATUAL: IDADE MÍNIMA DE 60 ANOS/Homens E 55 ANOS/Mulheres MAIS 15 ANOS DE ATIVIDADE RURAL
- REGRA PROPOSTA: PARA AMBOS OS SEXOS - 60 ANOS DE IDADE + 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO EFETIVA NUM VALOR MÍNIMO ANUAL DE R\$ 600,00 POR GRUPO FAMILIAR
- VALOR DA APOSENTADORIA: 1 SALÁRIO MÍNIMO

APOSENTADORIAS ESPECIAIS RGPS

ATIVIDADES PREJUDICIAIS À SAÚDE

NOVAS REGRAS PERMANENTES ART. 21 DA PEC

- REGRA ATUAL: SEM IDADES MÍNIMAS. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 15, 20 OU 25 ANOS CONFORME O GRAU DE EXPOSIÇÃO DE DANO À SAÚDE OU À INTEGRIDADE FÍSICA. APOSENTADORIA INTEGRAL
- ATÉ 31/12/2019: TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MAIS IDADE MÍNIMA, PARA AMBOS OS SEXOS, DE 66, 76 E 86 PONTOS E RESPECTIVAMENTE 15, 20 E 25 ANOS DE EFETIVA EXPOSIÇÃO À ATIVIDADE DANOSA
- A PARTIR DE 2020: ACRÉSCIMO DE 1 PONTO POR ANO, PARA AMBOS OS SEXOS, ATÉ CHEGAR EM 89, 93 E 99 PONTOS
- VALOR DA APOSENTADORIA: 60% DA MÉDIA DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO MAIS 2% POR ANO ADICIONAL AO LAPSO DE 15 OU DE 20 ANOS EXPOSIÇÃO À ATIVIDADE DANOSA

APOSENTADORIAS ESPECIAIS RGPS

ATIVIDADES PREJUDICIAIS À SAÚDE/INTEGRIDADE FÍSICA

NOVAS REGRAS PERMANENTES ART. 25 DA PEC

- REGRA ATUAL: SEM IDADES MÍNIMAS. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 15, 20 OU 25 ANOS CONFORME O GRAU DE EXPOSIÇÃO À ATIVIDADE DANOSA. APOSENTADORIA INTEGRAL
- REGRA PROPOSTA: IDADE DE 55, 58 E 60 ANOS, RESPECTIVAMENTE À EXPOSIÇÃO DE ATIVIDADE DANOSA POR 15, 20 OU 25 ANOS
- VALOR DA APOSENTADORIA: 60% DA MÉDIA DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO MAIS 2% POR ANO ADICIONAL AO LAPSO DE 15 OU DE 20 ANOS EXPOSIÇÃO À ATIVIDADE DANOSA

APOSENTADORIAS ESPECIAIS RGPS

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

- REGRA ATUAL: CUMPRIDA A CARÊNCIA (12 CONTRIBUIÇÕES MENSAIS), ADVINDO INVALIDEZ, O SEGURADO SE APOSENTA COM 100% DO BENEFÍCIO (MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO), COM DIREITO A ACRÉSCIMO DE 25% SE NECESSITAR DE ASSISTÊNCIA PERMANENTE
- REGRA PROPOSTA: 60% DA MÉDIA DE 100% DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% POR ANO ADICIONAL AO TEMPO MÍNIMO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

APOSENTADORIAS ESPECIAIS RGPS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA*

- REGRA ATUAL: DEFICIÊNCIAS: GRAVE: 25 ANOS/H E 20 ANOS/M DE CONTRIBUIÇÃO. MODERADA: 29 ANOS/H E 24/M. LEVE: 33 ANOS/H E 28 ANOS/M. INDEPENDENTE DO GRAU DE DEFICIÊNCIA: 60 ANOS/H E 55 ANOS/M MAIS 15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO. PROVENTO: 100% OU 70% SALÁRIO BENEFÍCIO
- NOVA REGRA: PARA AMBOS OS SEXOS, DEFICIÊNCIAS: GRAVE: 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO. MODERADA: 25 ANOS. LEVE: 35 ANOS
- *REGRA TEMPORÁRIA A VIGORAR ATÉ A PUBLICAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

PENSÃO POR MORTE - RGPS

- REGRA GERAL: 50% (COTA FAMILIAR) + COTA DE 10% POR DEPENDENTE, SEM REVERSIBILIDADE DE COTAS. PODERÁ SER INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO
- BASE DE CÁLCULO: 1. **DO APOSENTADO:** 100% DOS PROVENTOS. 2. **DO TRABALHADOR ATIVO:** VALOR DOS PROVENTOS CASO FOSSE APOSENTADO NA DATA DO ÓBITO. 3. **DO SERVIDOR VÍTIMA DE ACIDENTE OU DOENÇA DO TRABALHO:** 100% DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES
- VEDADO ACÚMULO DE MAIS DE UMA APOSENTADORIA OU DE UMA PENSÃO, AMBAS DO RGPS, PERMITIDO SE FOR DE REGIMES DISTINTOS (VALOR DA MAIOR PENSÃO + 80% ATÉ 1 S.M + 60% DO VALOR ENTRE 1 E 2 S.Ms + 40% DO VALOR ENTRE 2 E 3 S.Ms + 20% DO VALOR ENTRE 3 E 4 S.Ms)

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO RGPS

- ALÍQUOTAS ATUAIS: ATÉ R\$ 1.751,81 (8%); DE R\$ 1.751,82 ATÉ R\$ 2.919,72 (9%) E DE R\$ 2.919,73 ATÉ R\$ 5.839,45 (11%)
- NOVAS ALÍQUOTAS: ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO (7,5%); ACIMA DE 1 SALÁRIO MÍNIMO ATÉ R\$ 2.000,00 (NOMINAL DE 9% E EFETIVA DE 7,5% A 8,25%); DE R\$ 2.000,01 ATÉ R\$ 3.000,00 (NOMINAL DE 12% E EFETIVA DE 8,25% A 9,5%); DE R\$ 3.000,01 ATÉ R\$ 5.839,45 (NOMINAL DE 14% E EFETIVA DE 9,5 A 11,68%)
-

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DO RPPS

- DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO DAS REGRAS DE APOSENTADORIA
- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPITALIZAÇÃO INDIVIDUAL
- INSTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
- PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA EM 2 ANOS ADMINISTRADA POR ENTIDADE FECHADA OU ABERTA VIA LICITAÇÃO
- FIM DO DIREITO CONSTITUCIONAL AO ABONO DE PERMANÊNCIA
- AUMENTO DAS IDADES MÍNIMAS – EXPECTATIVA DE SOBREVIDA
- PROGRESSIVIDADE NAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO
- VINCULAÇÃO RECEITAS PRÓPRIAS DE IMPOSTOS AOS RPPSs

ALÍQUOTAS ORDINÁRIAS - RPPS

- **ALÍQUOTA ATUAL NO RN:** 11% INCIDENTE SOBRE TODA A REMUNERAÇÃO DO ATIVO E SOBRE A PARTE DO QUE EXCEDER AO TETO DO RGPS PARA O INATIVO
- **ALÍQUOTAS PROPOSTAS:** INSTITUI A PROGRESSIVIDADE, COM ALÍQUOTAS NOMINAIS QUE VARIARÃO DE 7,5 % A 22%. VIDE QUADRO ADIANTE

ALÍQUOTAS ORDINÁRIAS - RPPS

NOVAS ALÍQUOTAS ORDINÁRIAS RPPS

REMUNERAÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA NOMINAL	ALÍQUOTA EFETIVA
ATÉ 998,00	7,50%	7,50%
DE 999,00 A 2.000,00	9,00%	7,5% A 8,25%
DE 2.000,01 A 3.000,00	12,00%	8,25% A 9,5%
DE 3.000,01 A 5.839,45	14,00%	9,5% A 11,68%
DE 5.839,46 A 10.000,00	14,50%	11,68% A 12,86%
DE 10.000,01 A 20.000,00	16,00%	12,86% A 14,68%
DE 20.000,01 A 39.000,00	19,00%	14,68% A 16,79%
ACIMA DE 39.000,00	22,00%	ACIMA DE 16,79%

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - RPPS

- PODERÁ SER INSTITUÍDA POR LEI DE CADA ENTE FEDERADO ENQUANTO NÃO ENTRAR EM VIGÊNCIA A LEI COMPLEMENTAR NACIONAL PREVISTA NA PEC
- REQUISITO: EXISTÊNCIA DE DÉFICIT ATUARIAL E ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS DE SANEAMENTO
- PRAZO DE VIGÊNCIA MÁXIMO: 20 ANOS
- SERVIDORES ATINGIDOS: ATIVOS E INATIVOS. NO CASO DOS INATIVOS, A BASE DE CÁLCULO SERÁ TODA A REMUNERAÇÃO SUPERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

APOSENTADORIA RPPS ESPÉCIES

- VOLUNTÁRIA: CONFORME AS REGRAS QUE SERÃO POSTAS EM LEI COMPLEMENTAR
- POR INCAPACIDADE PERMANENTE: QUANDO INSUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO. AVALIAÇÕES PERIÓDICAS
- COMPULSÓRIA: CONSOANTE IDADE MÁXIMA A SER PREVISTA EM LEI COMPLEMENTAR. ENQUANTO NÃO FIXADA EM LEI COMPLEMENTAR, SERÁ DE 75 ANOS.

APOSENTADORIA RPPS

NOVAS REGRAS GERAIS PERMANENTES*

- **REGRA ATUAL APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA:** IDADE MÍNIMA: 60 ANOS/H, 55 ANOS/M E RESPECTIVAMENTE 35/30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO/PROVENTOS INTEGRAIS OU MÉDIA DE 80% MAIORES CONTRIBUIÇÕES OU IDADE DE 65 E 60 ANOS/PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS: 10 ANOS SERVIÇO PÚBLICO/5 ANOS CARGO.
- **CRITÉRIOS PROPOSTOS:** IDADE MÍNIMA: 65 ANOS/H E 62 ANOS/M + 25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO + 10 ANOS NO SERVIÇO PÚBLICO + 5 ANOS NO CARGO. PROVENTOS: TETO DO RGPS (NOVOS SERVIDORES). INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EM ATÉ 2 ANOS.

* ATÉ ENTRAR EM VIGÊNCIA A FUTURA LEI COMPLEMENTAR

REGRAS DE TRANSIÇÃO ATUAIS E PROPOSTA QUANTO À PARIDADE E INTEGRALIDADE

- **EMENDA CONSTITUCIONAL 41/03** (ART. 6º): AOS QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 12/2003: 20 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO, 10 ANOS DE CARREIRA, 5 ANOS NO CARGO E 60 OU 55 ANOS DE IDADE E 35 OU 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME HOMEM OU MULHER;
- **EMENDA CONSTITUCIONAL 47/05** (ART. 3º): AOS INGRESSOS NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/98, 25 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO, 15 ANOS DE CARREIRA, 5 ANOS NO CARGO E IDADE MÍNIMA RESULTANTE DA REDUÇÃO DE 1 ANO DE IDADE PARA CADA ANO DE CONTRIBUIÇÃO QUE EXCEDER A 35 ANOS E 30 ANOS, RESPECTIVAMENTE, HOMEM E MULHER.
- **PROPOSTA:** INTEGRALIDADE RELATIVIZADA AOS INGRESSOS NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31/12/2003. 65 ANOS/H, 62 ANOS/M, 20 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO, 10 ANOS DE CARREIRA, 5 ANOS DE CARGO)

APOSENTADORIA RPPS

REGRAS DE TRANSIÇÃO PROPOSTAS

- SISTEMA DE PONTUAÇÃO (IDADE MÍNIMA + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO): AMBOS OS SEXOS: 20 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO E 5 ANOS NO CARGO. EM 2019: HOMENS – 96 PONTOS (35 DE CONTRIBUIÇÃO + 61 ANOS DE IDADE/MULHERES – 86 PONTOS (30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E 56 DE IDADE).
- A PARTIR DE 01/01/22, AS IDADES MÍNIMAS PASSAM PARA 62 ANOS/H E 57/M E A PARTIR DE 01/01/2020, ACRESCENTA-SE A CADA ANO 1 PONTO PARA AMBOS OS SEXOS ATÉ CHEGAR A PONTUAÇÃO DE 105/H EM 2028 E DE 100 PONTOS/M EM 2033. PROVENTOS: 60% DA MÉDIA DE TODO PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% A.A

APOSENTADORIA RPPS

REGRAS PERMANENTES MAGISTÉRIO BÁSICO*

- IDADE MÍNIMA PARA AMBOS OS SEXOS DE 60 ANOS + 30 ANOS DE MAGISTÉRIO + 10 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO + 5 ANOS NO CARGO
- PROVENTOS: 60% DA MÉDIA DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% A.A QUE ULTRAPASSAR 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO. EM CASO DE ACIDENTE/DOENÇA DE TRABALHO: 100% DA MÉDIA.

* ATÉ ENTRAR EM VIGÊNCIA A FUTURA LEI COMPLEMENTAR

APOSENTADORIA RPPS

REGRAS DE TRANSIÇÃO MAGISTÉRIO BÁSICO

- SISTEMA DE PONTUAÇÃO (IDADE MÍNIMA + TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO): AMBOS OS SEXOS: 20 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO E 5 ANOS NO CARGO. EM 2019: HOMENS – 91 PONTOS (30 DE CONTRIBUIÇÃO + 61 ANOS DE IDADE/MULHERES – 81 PONTOS (25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E 56 DE IDADE).
- A PARTIR DE 01/01/22, AS IDADES MÍNIMAS PASSAM PARA 57 ANOS/H E 52/M E A PARTIR DE 01/01/2020, ACRESCENTA-SE A CADA ANO 1 PONTO PARA AMBOS OS SEXOS ATÉ CHEGAR A PONTUAÇÃO DE 100/H EM 2028 E DE 95 PONTOS/M EM 2033. PROVENTOS: 60% DA MÉDIA DE TODO PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% A.A (SERVIDORES APÓS 31/12/2003) E INTEGRALIDADE/PARIDADE (SERVIDORES ATÉ 31/12/2003. 60 ANOS/H E M, 20 ANOS SERVIÇO PÚBLICO, 10 ANOS CARREIRA, 5 ANOS CARGO)

AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGRAS DE APOSENTADORIA PERMANENTES*

(EXCETO PM E CORPO DE BOMBEIROS)

- REGRA ATUAL: LC 144/14. NÃO HÁ IDADE MÍNIMA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 30 ANOS/H E 25 ANOS/M. TEMPO DE ATIVIDADE: 20 ANOS/H E 15 ANOS/M. PROVENTOS INTEGRAIS NA VOLUNTÁRIA E PROPORCIONAIS NA COMPULSÓRIA AOS 65 ANOS.
- REGRA PROPOSTA: PARA AMBOS OS SEXOS - 55 ANOS DE IDADE. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 30 ANOS. TEMPO DE ATIVIDADE: 25 ANOS. INCLUI AGENTES PENITENCIÁRIOS E SOCIOEDUCATIVOS. PROVENTOS: 60% DA MÉDIA DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% A.A DO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
- AGENTES PENITENCIÁRIOS E SOCIOEDUCATIVOS NÃO TEM ATUALMENTE APOSENTADORIA ESPECIAL

AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGRAS DE TRANSIÇÃO

(EXCETO PM E CORPO DE BOMBEIROS)

- IDADE MÍNIMA PARA AMBOS OS SEXOS: 55 ANOS. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 30 ANOS/H E 25 ANOS/M. TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL: 20 ANOS/H E 15 ANOS/M. AGENTES SOCIOEDUCATIVOS E PENITENCIÁRIOS 20 ANOS DE ATIVIDADE PARA AMBOS. PROVENTOS: INTEGRALIDADE ATÉ A INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, APÓS 60% DA MÉDIA DO PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% A.A POR PERÍODO SUPERIOR A 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO. TETO DO RGPS.
- A PARTIR DE 01/01/2020, O TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL SERÁ ACRESCIDO EM 1 ANO A CADA 2 ANOS DESTA ATIVIDADE ATÉ CHEGAR A 20 ANOS/M E 25 ANOS/H

ATIVIDADE PREJUDICIAL À SAÚDE/INTEGRIDADE FÍSICA - RPPS REGRAS PERMANENTES*

- REGRA ATUAL: PROVENTOS: 100% DA MÉDIA ARITMÉTICA DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES OU INTEGRALIDADE. 15, 20 OU 25 ANOS DE EXPOSIÇÃO NÃO OCASIONAL NEM INTERMITENTE À ATIVIDADE DANOSA
- REGRA PROPOSTA: IDADE MÍNIMA: 60 ANOS. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E EXPOSIÇÃO À ATIVIDADE PREJUDICIAL: 25 ANOS. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO: 10 ANOS. TEMPO DE CARGO: 5 ANOS. PROVENTOS: 60% DO PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% A.A EXCEDENTE AOS 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO. TETO RGPS

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - RPPS

- REGRA ATUAL: 100% DO BENEFÍCIO, INDEPENDENTE DE IDADE MÍNIMA OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
- REGRA PROPOSTA: 60% DA MÉDIA DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO + 2% A.A EXCEDENTE A 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO, EXCETO NO CASO DE ACIDENTE OU DOENÇA DE TRABALHO/PROFISSIONAIS, EM QUE O BENEFÍCIO SE MANTÉM EM 100%.

SERVIDORES PÚBLICOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- REGRA ATUAL: IN 2/2014-MPS: DEFICIÊNCIAS: GRAVE, MODERADA E LEVE: 25/H E 20/M; 29/H E 24/M E 33/H E 28/M ANOS DE CONTRIBUIÇÃO. ANOS DE IDADE 10 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO E 5 ANOS NO CARGO. PROVENTOS INTEGRAIS. NO CASO DE 15 ANOS DE DEFICIÊNCIA, 60/H OU 55/M, OS PROVENTOS SERÃO PROPORIONAIS
- REGRA PROPOSTA: AOS INGRESSOS ATÉ A DATA DE PROMULGAÇÃO DA PEC 006/2019, PARA AMBOS OS SEXOS: 20 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO + 5 ANOS NO CARGO E 35, 25 OU 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME RESPECTIVA A DEFICIÊNCIA SEJA LEVE, MODERADA OU GRAVE. PROVENTOS: INTEGRALIDADE PARA OS SERVIDORES QUE ENTRARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31/12/2003 OU 100% DA MÉDIA DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO.
- NOVOS SERVIDORES PÓS PEC: MESMAS CONDIÇÕES ANTERIORES, MAS COM PROVENTOS LIMITADOS AO TETO DO RGPS E CALCULADOS NA FORMA DA REGRA GERAL: 60% DA MÉDIA + 2% A.A

PENSÃO POR MORTE - RPPS

- REGRA ATUAL QUANTO AO VALOR DA PENSÃO: 100% ATÉ O TETO DO RGPS + 70% DO QUE EXCEDER A ESTE MONTANTE
- REGRA PROPOSTA QUANTO AO VALOR DA PENSÃO: COTA FAMILIAR DE 50% + 10% POR DEPENDENTE
- BASE DE CÁLCULO: DO APOSENTADO: MONTANTE DO PROVENTO. DO SERVIDOR ATIVO: VALOR SUPOSTO DE SUA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE NA DATA DO ÓBITO. SERVIDOR ATIVO VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRABALHO: 100% DA MÉDIA DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO

"O único fato que protege o covarde e a comunidade das consequências do seu modo de agir são as outras pessoas que lutam pelo direito. Se pensassem como ele, estariam todos perdidos“

Rudolf Von Jhering

Lutemos por nossos direitos e por justiça social

MUITO OBRIGADO